



1. MENSAGEM DA DIREÇÃO

O regresso ao trabalho leva-nos, de novo, a olhar para o estado das coisas e perspetivar o amanhã.

A atual acalmia europeia, e em particular no nosso país, assenta num “*status quo*” político, económico e social que dificilmente se manterá, pelo que devemos estar alertados e preparados para as mudanças que irão surgir.

A estabilidade é importante para a produtividade do dia-a-dia e para a paz social, mas a mudança é um imperativo de sobrevivência, ou seja, se não mudarmos a nossa concorrência nacional a mundial ultrapassar-nos-á.

É um clássico organizacional ouvirmos dizer que as pessoas são resistentes à mudança.

Esta afirmação é controversa porque de facto o cerne do problema não está na atitude das pessoas, mas primordialmente nos processos mal formulados e indevidamente planeados de gestão da mudança.

Para tanto, será fundamental elaborarmos uma questão de partida:

O que temos a ganhar e a perder com a mudança?

É nesta dualidade dos pratos da balança entre “ganhos” e “perdas” ocorridos pela mudança, que devem ser ponderadas, planeadas e implementadas as decisões e ações adequadas a cada caso e circunstâncias.

Mudança exige que as pessoas saibam porque estão a mudar e é necessário que seja respeitado o “relógio biológico” da mudança, isto é, a temporalidade e adaptabilidade necessária às novas determinantes.

Neste contexto, a turbulência atual deve motivar os líderes mundiais a trabalharem no desenvolvimento e na implementação das políticas de que precisamos para criar um futuro mais próspero, equitativo e estável.

Entre nós, cabe a cada português fazer de Portugal um espaço único onde se concretizam experiências e vivências irrepetíveis, reconhecendo a sua história, vivendo o seu presente e garantindo o seu futuro.

Cordialmente,

A Direção

2. LIMITES PARA OS PAGAMENTOS EM NUMERÁRIO

Entrou em vigor no passado dia 23 de agosto, a Lei nº 92/2017, de 22 de agosto, que obriga à utilização de meio de pagamento específico em transações que envolvam determinados montantes, sendo alterados a Lei Geral Tributária e o Regime Geral das Infrações Tributárias.

É proibido pagar ou receber em numerário em transações de qualquer natureza que envolvam montantes iguais ou superiores a € 3.000,00, ou o seu equivalente em moeda estrangeira. Este limite é aumentado para € 10.000,00, ou o seu equivalente em moeda estrangeira, sempre que o pagamento seja realizado por pessoas singulares não residentes em território português e desde que não atuem na qualidade de empresários ou comerciantes.

Por outro lado, **os pagamentos realizados pelos sujeitos passivos de IRC, bem como pelos sujeitos passivos de IRS que disponham ou devam dispor de contabilidade organizada, respeitantes a faturas ou documentos equivalentes de valor igual ou superior a € 1.000,00, ou o seu equivalente em moeda estrangeira, devem ser efetuados através de meio de pagamento que permita a identificação do respetivo destinatário, designadamente transferência bancária, cheque nominativo ou débito direto.**

Para efeitos destes limites, são considerados de forma agregada todos os pagamentos associados à venda de bens ou prestação de serviços, ainda que não excedam aquele limite se considerados de forma fracionada.

Passa também a ser proibido o pagamento em numerário de impostos cujo montante exceda € 500,00.

No entanto, estas regras não se aplicam nas operações com entidades financeiras cujo objeto legal compreenda:

- a receção de depósitos,
- a prestação de serviços de pagamento,
- a emissão de moeda eletrónica, ou
- a realização de operações de câmbio manual, nos pagamentos decorrentes de decisões ou ordens judiciais e em situações excecionadas em lei especial.

Esta Lei produz efeitos relativamente aos pagamentos realizados após a sua entrada em vigor, ainda que as transações que lhe deram origem sejam anteriores, estabelece que a realização de transações em numerário que excedam os limites legalmente previstos é punível com coima de € 180,00 a € 4.500,00.

A presente Informação Económica, Financeira e Fiscal destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte os nossos técnicos.